



ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/21/ComdoG

Florianópolis, 05 de novembro de 2021.

Operação Veraneio 2021/2022.

O COMANDANTE-GERAL, no uso de suas atribuições, REGULA a participação das Organizações de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina quanto ao planejamento e a execução do serviço de salvamento aquático prestado pelos EISub (OBM e GBM) do CBMSC, durante o período da Operação Veraneio 2021/2022 e serviço de Salvamento Aquático ordinário fora deste período, em todo o Estado de Santa Catarina.

1 SITUAÇÃO

O CBMSC realiza todos os anos a maior operação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Desta forma, a presente ordem apresenta as ações de planejamento, preparação, organização, execução e controle da operação com vistas à proteção e salvamento aquático no território catarinense. A operação do CBMSC também é integrante da Operação Verão do Governo do Estado, somada a ações de segurança pública e dividida em três fases: a pré-temporada, a temporada e a pós-temporada, compreendida entre 9 de outubro de 2021 e 24 de abril de 2022. Ainda assim, após a última fase, as ações de proteção em alguns municípios são estendidas em todos os dias do ano como ação permanente do serviço de salvamento aquático do CBMSC. Em vistas da manutenção do estado de calamidade pública pela COVID-19, as normativas específicas à capacitação e execução da atividade permanecem seguindo os protocolos de saúde e sanitárias, conforme revisão de normativas do Estado.

2 REFERÊNCIAS

a) Dec Est Nº 650, de 5 de Jun de 20, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

b) Dec Est Nº 691, de 25 de Jun de 20, que altera o Anexo Único do Decreto nº 650, de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

c) Dtz Op Nº 09/2021/BM-3/EMG/CBMSC, que dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de salvamento aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

d) Dtz PAP Nº 08-2018, que padroniza a identidade visual e construtivas dos postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas, sob a responsabilidade dos quartéis do CBMSC.

e) Lei Est Nº 13.880, de 4 Dez 06, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil em SC.

f) Lei Est Nº 16.773, de 30 Nov 15, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais e estabelece outras providências.

g) Ordem Administrativa Nº 1-20-ComdoG, que regulamenta e padroniza normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar



de Santa Catarina.

h) Ordem de Serviço N° 21-21-ComdoG - Normas gerais para aulas presenciais nos Cursos de Formação de Guarda-vidas Cíveis enquanto perdurar a situação de calamidade pública da COVID-19.

i) Ordem de Serviço N° 20-21-EMG - Regula as medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2021/2022.

j) Ordem N° 5-21-ComdoG - Gestão de entrega, cautela, uso, conservação e guarda de equipamentos no serviço de GVC no CBMSC.

k) Ordem N° 04-20-ComdoG - Repassar orientações às equipes do CBMSC sobre como atuar no recolhimento de cadáveres, a fim de evitar a contaminação pelo COVID19.

l) Portaria N° 181/CBMSC/2021, que dispõe sobre os Exames de Habilidade Específica dos Guarda-vidas Cíveis.

m) Portaria N° 234/CBMSC/2020, que dispõe sobre o Código de Conduta dos Guarda-vidas Cíveis Voluntários.

n) Portaria N° 236/CBMSC/2020, que dispõe sobre o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

o) Portaria N° 333/CBMSC/2021, que regula os benefícios concedidos pela Lei Estadual n° 13.880 e a Lei Estadual n° 17.202, respectivamente aos guarda-vidas cíveis (GVC) e bombeiros comunitários (BC), ambos voluntários do CBMSC.

p) Portaria N° 472/CBMSC/2016, que dispõe sobre os critérios para Recertificação de Cursos de Formação de Guarda-vidas Cíveis.

q) Portaria N° 473/CBMSC/2016, que dispõe sobre os critérios para a formação e homologação de cursos de formação de Guarda-vidas Cíveis.

r) Portaria N° 475/CBMSC/2016, que dispõe sobre a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático.

s) Procedimento Administrativo Padrão (PAP) N° 113-2021 - Processo Administrativo para apurar direito a indenização e pensão vitalícia aos Guarda-Vidas Cíveis (GVC) e Bombeiros Comunitários (BC) do CBMSC.

t) Procedimento Administrativo Padrão (PAP) N° 116-2021 - Movimentação mensal de vidas no contrato de seguro saúde dos voluntários no CBMSC.

u) Procedimento Administrativo Padrão (PAP) N° 63-2020 - Ressarcimento de GVC e etapa de alimentação GVM.

v) Procedimento Administrativo Padrão (PAP) N° 64-2020 - Ressarcimento GVC.

w) Resolução N° 3/CBMSC/2021, que institui a 2ª Edição do Manual de Viaturas e Equipamentos do CBMSC.

3 EXECUÇÃO

3.1 Conceito da Operação:

a) A OpV 2021/2022 inicia o ciclo de atuação de todos os Batalhões do CBMSC empenhados, quer seja para prevenção de salvamento aquático ou monitoramento por guarda-vidas e atendimento operacional, definidos nas seguintes áreas:

1. área norte – 7º e 13ºBBM (Itajaí e Balneário Camboriú);
2. área central – 1º e 10ºBBM (Florianópolis e São José);
3. área sul – 4º e 8ºBBM (Criciúma e Tubarão); e
4. área interior – 2º, 3º, 5º, 6º, 9º, 11º, 12º, 14º e 15º BBM (Curitibanos, Blumenau, Lages, Chapecó, Rio Negrinho, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Xanxerê e Rio do Sul).

b) Santa Catarina possui um litoral com extensão total de 561,4 Km;

c) As atividades de monitoramento diário e atendimento operacional da OpV 2021/2022 é desenvolvida em praias, estâncias hidro minerais, lagos, represas e/ou rios, estando o serviço de presente em 30 municípios, em 137 balneários/estâncias e no total de 351 postos do total de fixos e atrelados, conforme dados do Analytics do CBMSC;

d) A definição das cidades onde ocorre o monitoramento diário da OpV 2021/2022 é pautada a partir de critérios populacionais, de infraestrutura, de recursos humanos, materiais e do grau de periculosidade dos balneários e/ou estâncias;



e) O planejamento da OpV é realizado com base no emprego de efetivo de guarda-vidas civis (GVC) e de bombeiros militares; recursos financeiros; logística e manutenção de postos, viaturas, materiais, equipamentos operacionais, de comunicação e tecnológicos;

f) O CBMSC, por meio dos escalões de comando envolvidos diretamente, realiza o(s) planejamento(s) operacional(is) específico(s), inerente(s) a cada EISub (OBM ou GBM) em conformidade com as necessidades e de acordo com a presente Ordem de Operações;

g) Esta Operação está estruturada, buscando manter pelo menos o monitoramento de todos os balneários que já foram atendidos na OpV anterior: <[portal cbm analytics painel Gestão Operação Veraneio \(E-193\)- CBMSC](#)>;

h) A ampliação ou redução da área de monitoramento é proporcional à ampliação ou redução dos recursos humanos, materiais e financeiros da Operação como um todo;

i) O emprego do efetivo, no que se refere à definição do local de trabalho dos bombeiros militares escalados e dos guarda-vidas civis selecionados, é definido pelo planejamento de cada Cmt de BBM, buscando conciliar as necessidades, as peculiaridades de cada balneário e/ou estância e as conveniências do serviço com os interesses particulares de cada EISub (OBM ou GBM).

j) O projeto Golfinho será realizado em todos os BBM do Estado. Nas áreas norte (7º, 13ºBBM), central (1º e 10ºBBM) e sul (4º e 8ºBBM) será executado conforme as operações anteriores. Na área interior (2º, 3º, 5º, 6º, 9º, 11º, 12º, 14º e 15º BBM) será executado conforme alinhamento a ser realizado em reunião com os Comandantes da 2ª e 3ª RBM.

3.2 Dados gerais da Operação:

a) A OpV 2021/2022 será desenvolvida como:

1. Período completo compreendido entre 9 Out 21 e 24 Abr 22;
2. Pré-temporada: de 09/10/2021 à 18/12/2021;
3. Temporada: de 18/12/2021 à 07/03/2022;
4. Pós-temporada: de 07/03/2022 à 24/04/2022;
5. Total período: 197 dias;

6. O período compreendido de 25 Abr 22 até o início da próxima OpV, é contemplado em alguns locais com serviço de SAq ordinário, conforme planejamento das Regiões Bombeiro Militar (RBM), com escopo na necessidade local de implementação do serviço de guarda-vidas o ano inteiro, em razão do movimento que recebem constantemente e em razão de peculiaridades que têm.

b) A OpV tem sua execução financeira em calendário anual, conforme a dotação orçamentária.

3.3 Movimentações:

a) Poderá haver movimentação de bombeiros militares para assegurar a ativação dos postos de guarda-vidas existentes nas principais zonas balneárias, de acordo com o especificado na presente OOp ou em razão de fato sobressalente; e

b) A movimentação poderá ocorrer, dependendo a situação, por transferência ou por simples deslocamentos, incidindo conforme o caso, o pagamento de ajuda de custo ou de diária militar, para assegurar a ativação dos postos existentes ou para atuarem nas guarnições de serviço dos quartéis que possuem atividades de SAq, a fim de possibilitar que os bombeiros militares destes quartéis atuem no serviço específico da OpV como executores, coordenadores ou fiscalizadores.

4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.1 Ao S CmtG:

Comandar a OpV do CBMSC.

4.2 Ao Cmt da 1ª, 2ª e 3ª Região Bombeiro Militar:

- a) Coordenar a OpV do CBMSC;
- b) Fazer o levantamento da necessidade de efetivo de bombeiros militares e de



guarda-vidas civis para a OpV, e dos recursos de suporte logístico em conformidade com os dados apresentados pelos S Cmt de BBM;

- c) Implementar a política de aplicação de efetivo nas escalas previstas, bem como organizar os planos de movimentação de acordo com a necessidade e planejamento da OpV; e
- d) Supervisionar a execução do Projeto Golfinho.

4.3 Ao DirLF:

- a) Analisar as remessas ou prestações de contas;
- b) Providenciar o pagamento dos ressarcimentos, diárias militares ou etapas de alimentação aos beneficiários, mantendo o Comando-Geral informado quanto ao total dos recursos financeiros disponibilizados;
- c) Solicitar aos Cmt de BBM que orientem seus subordinados a encaminharem os processos de pagamento de RGVC e EA, por meio do SGP-e por período de até 16 dias, respeitando, ainda, a quebra desse período por delimitação do mês, ou seja, particionada na virada do mês; e
- d) Definir, em conjunto com a Chefia da BM-6, a tabela de custos da OpV, em conformidade com os dados apresentados pelos Cmt de BBM, para fins de controle da DiF/DLF.

4.4 Ao Chefe da DiTI E-193:

- a) Prestar o suporte especializado no que tange às tecnologias utilizadas na OpV;
- b) Providenciar as melhorias, manutenção e suporte do *app* Praia Segura, versão para dispositivos Android e IOS; e
- c) Manter e dar suporte ao sistema de gerenciamento de Bombeiro Comunitário (BC) e GVC.

4.5 Ao Ch BM-1/EMG:

- a) Ativar, por Portaria do CmtG, os GBM de Balneário Rincão e Balneário Arroio Silva durante o período da OpV; e
- b) Definir com o S CmtG a necessidade de criar e ativar outros, a fim de possibilitar a movimentação de efetivo para atender a demanda de ocorrências.

4.6 Ao Ch BM-3/EMG:

- a) Manter contato com os Subcomandos de BBM para dirimir eventuais dúvidas relativas a esta OOp e viabilizar os necessários realinhamentos para a execução desta OpV e preparo da próxima OpV;
- b) Apoiar o S CmtG com informações e visões de gestão da OpV, sempre que necessário e solicitado;
- c) Acompanhar, solicitar e receber dos EISub as informações necessárias e confeccionar o Relatório Final da OpV, por meio do BI <<https://bi.ssp.sc.gov.br/>> (disponível na página do CBM) e formulário <<https://forms.gle/uWFKonuicJuU11Aw8>>.

4.7 Ao Ch BM-4/EMG:

Acompanhar as informações de execução do previsto e do que está em andamento da aquisição de materiais e equipamentos para a OpV 21/22.

4.8 Ao Ch BM-6/EMG:

- a) Fazer, em conjunto com a DLF, o mapa de custos da OpV;
- b) Realizar sempre que solicitado e necessário as devidas realocações orçamentárias;
- c) Acompanhar, fiscalizar e informar o CmdoG das alterações e aportes orçamentários; e
- d) Sempre que houver alteração de cotas, informar o Ch EMG e o Chefe da DiF-DLF.

4.9 Ao Ch da ACI:

- a) Definir junto ao S CmtG, com participação do EMG e do CCS, quais os pontos relevantes, sobre mortes por afogamentos, deverão ser repassados ao público externo (mídias sociais, veículos de grande circulação de informações, etc) e quais serão de aproveitamento no



âmbito institucional;

b) Administrar o grupo do aplicativo Whatsapp, denominado “OPERAÇÃO VERANEIO”, e confeccionar um modelo padrão de informações sobre mortes por afogamento nesta plataforma;

c) Gerenciar, em cumprimento à determinação do S CmtG, as informações fornecidas pelos Subcomandantes de BBM, em tempo real, no Whatsapp, à Agência Central de Inteligência - ACI, decorrentes de mortes por afogamentos, ocorridas no âmbito de seus Batalhões;

d) Gerenciar as informações recebidas no Relatório de Investigação de Morte por Afogamento (RIA), advindas dos Batalhões;

e) Compartilhar com o CCS, informações atualizadas das ocorrências de mortes por afogamentos, ocorridas no Estado de Santa Catarina;

f) Monitorar o Analytics (BI), a fim de verificar possíveis divergências entre os dados disponíveis e os levantados pela ACI;

g) Encaminhar, às terças-feiras de cada semana, ao S CmtG, Informe de Mortes por Afogamentos, bem como as inconsistências encontradas, quando da análise dos sistemas supramencionados;

h) Informar ao S CmtG o não cumprimento tempestivo dos envios dos dados determinados nesta OpV; e

i) Confeccionar, ao final da OpV, o Relatório Final de Afogamentos Seguido de Morte, a ser enviado-o ao CmtG, S CmtG e Chefe do EMG.

4.10 Ao Ch da CCS:

a) Elaborar o *release* semanal, com base nas informações do BI até terça-feira às 14:00h, com os dados até domingo anterior durante período da temporada, e demais períodos quando solicitado;

b) Manter contato contínuo com a ACI, a fim de propiciar complemento de informações na construção de *release* sobre as ocorrências de destaque;

c) Ser o elo entre CBMSC e a imprensa, sendo que o responsável pela representatividade institucional em entrevistas sobre a OpV (abrangência geral/estadual) será designado pelo S CmtG, e no âmbito local o responsável será designado pelo S Cmt do BBM;

d) Ser referência institucional nos assuntos da Op Verão e de comunicação com a SECOM.

e) Intensificar a divulgação do *app* Praia Segura;

f) Manter e atualizar quando necessário o material padrão de divulgação e de campanhas educacionais de prevenção aquática relacionados a OpV, a projetos e ao *app* Praia Segura, em diversos formatos de TV, mídias sociais, sites, whatsapp e rádio, às seções de comunicação dos Batalhões e coordenadores dos projetos sociais; e

g) Manter e atualizar quando necessário as mídias e acesso ao conteúdo de prevenção da OpV por meio de *QR Code* inseridos nas placas de: sinalização preventiva para posto guarda-vidas, sinalização de locais sem o serviço de guarda-vidas, sinalização de perigo em costões e placas ou lonas de sinalização de Boia e Balneários.

4.11 Aos Cmts de BBM (com ou sem emprego de GVC):

a) Determinar a gestão da OpV ao S Cmt do BBM, com foco no controle e gestão dos recursos e ocorrências na área do BBM;

b) Remeter, quando solicitado, a relação dos bombeiros militares para atuação em reforço a execução desta OOp ao Cmt da 1ª RBM <cmt1rbm@cbm.sc.gov.br>, 2ª RBM <cmt2rbm@cbm.sc.gov.br> e 3ª RBM <cmt3rbm@cbm.sc.gov.br> com cópia ao S CmtG do CBMSC <scmtg@cbm.sc.gov.br>, até uma semana antes da mobilização do efetivo, estabelecendo contatos anteriores para definir o local de apresentação e condições de emprego dos mesmos;

c) Realizar a divulgação dos cursos e a formação de novos guarda-vidas civis nas suas respectivas áreas de circunscrição, com atenção ao prescrito na Ordem Nr 21-21-ComdoG;

d) Escalar os bombeiros militares para a realização dos Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis, de acordo com o PGE-2021;

e) Solicitar apoio do BOA para fins de treinamento do efetivo empregado na OpV (BM,



GVM, GVC e COBOM) quanto a disponibilidade, acionamento e emprego das aeronaves do CBMSC;

f) Para a pré-temporada, ativar e/ou implementar os postos de salvamento aquático, existentes nas zonas balneárias ou estâncias, a partir de 9 Out 21, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada cidade, priorizando as que apresentam movimento de banhistas ou que realizam eventos festivos náuticos e aquáticos de maior expressão, de acordo com a disponibilidade financeira;

g) Selecionar e indicar aos Cmt de RBM e ao S CmtG <scmtg@cbm.sc.gov.br> os bombeiros militares que atuarão na Operação Veraneio 2021/2022, devendo apresentar os bombeiros militares nas sedes de treinamento.

h) Escalar em cada BBM, no mínimo, um (01) bombeiro militar para cadastros do efetivo (BBMM e GVC) no SIGEF e encaminhamento à DLF das planilhas de pagamento de DM, EA e IGVC, sempre sob a coordenação de um (01) Oficial responsável pelo setor financeiro da OpV, conforme orientação da DLF e operar o sistema de gerenciamento de BC e GVC:

1. é de responsabilidade dos escalados os contatos com a DLF e solução dos problemas afetos ao cadastro do efetivo no SIGEF e o encaminhamento das planilhas de pagamento em intervalos de tempo designados pela DLF.

2. seguir os fluxos e procedimentos previstos no PAP Nº 63-2020 de Ressarcimento de GVC e etapa de alimentação GVM e PAP Nº 64-2020 de Ressarcimento GVC.

i) Distribuir o emprego de efetivo de acordo com a cota financeira de IGVC, EA e DM que cada BBM receberá e mediante submissão ao respectivo Cmt Regional, potencializando e racionalizando o uso das cotas nos respectivos períodos;

j) Inserir e atualizar os dados relativos aos GVC, incluindo os arquivos digitalizados de identificação e termo de adesão atualizados, e posto guarda-vidas, incluindo atualização da localização dos postos georreferenciados, das suas respectivas áreas do sistema E-193 web Módulo Praia;

k) Encaminhar a relação dos guarda-vidas civis ativos para a AISA conforme Procedimento Administrativo Padrão (PAP) nº 116.

l) Validar e atualizar no sistema E-193 as informações de viaturas e equipamentos de uso na OpV, especialmente no cadastro diário de guarnição de praia;

m) Escalar, preferencialmente, Oficiais BM para a realização do serviço de ronda nas áreas dos respectivos BBM;

n) Reunir o efetivo de GVM antes do início da OpV para repassar as orientações relativas ao preenchimento de documentos oficiais e regras do serviço;

o) Orientar o preenchimento das ocorrências no sistema E-193 Módulo Praia, bem como o registro diário das prevenções, crianças perdidas e água viva no mesmo sistema. O acesso ao sistema E-193 Módulo Praia assim como a inserção das ocorrências devem ser realizados por bombeiro militar. Qualquer necessidade diversa deverá ser solicitada autorização ao S CmtG;

p) Atender à gestão de entrega, cautela, uso, conservação e guarda de equipamentos no serviço de GVC no CBMSC, conforme o previsto na Ordem Nr 5-21-CmdoG;

q) Repassar a todo efetivo empregado as normas gerais das medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2021/2022 frente à Pandemia causada pela COVID-19, conforme previsto na Ordem Nr 20-21-EMG;

r) Disponibilizar, na medida do possível, um telefone celular com pacote de dados aos Rondas e Coordenadores de praia para instalação e uso do *app* E-193 Praia;

s) Fiscalizar a qualidade e precisão dos dados de cadastros das suas respectivas áreas e inseridos no sistema E-193 Módulo Praia e *app* E-193 Praia;

t) Inserir a ativação de ponto de monitoramento no *app* E-193 Praia em local de água doce, conforme execução, sendo a bandeira de ativação de posto sempre vermelha.

u) Providenciar as pulseiras de identificação de pessoas e distribuí-las pelos postos de GV de sua área;

v) Intensificar as fiscalizações onde houver piscinas, ou áreas recreativas exploradas economicamente com opção aquática de lazer, ou onde é exigida a fiscalização pelo CBMSC, conforme previsto na IN 01/DSCI/CBMSC, verificando o cumprimento da legislação em vigor, em especial a IN 33/DSCI/CBMSC, conforme normativas de saúde e previsão legal do Estado e



Municípios;

w) Conforme Anexo A, enviar de imediato a informação de afogamento seguido de morte e afogamentos grau 5 e 6, Informe, por meio do grupo “OPERAÇÃO VERANEIO” do aplicativo Whatsapp, e, posteriormente, o Relatório de Investigação por Afogamento (RIA) para o e-mail <aci@cbm.sc.gov.br> em até 5 dias úteis, conforme modelos disponíveis em: <<https://drive.google.com/drive/folders/1SAP9nFF6spKdnerUwgjVd4weZLQKAyIX?usp=sharing>>.

1. a informação por meio de aplicativo deverá ser realizada para os casos de afogamento seguido de morte em meio aquático, inclusive os casos sem atendimento por parte do CBMSC e que chegarem a conhecimento, e em afogamentos grau 5 e 6 atendidos pela corporação, com as seguintes informações:

- A) nome completo, idade, sexo e naturalidade da vítima;
- B) local onde iniciaram as buscas/afogamento;
- C) local onde encontraram a vítima;
- D) informar se o local é monitorado ou não por guarda-vidas;
- E) breve histórico com informações da ocorrência como contextualização geral;
- F) enviar contato de referência local para que sejam sanadas dúvidas relacionadas ao

evento;

G) número do registro de ocorrência do sistema E-193 e módulo praia, para os casos com atendimento por parte do CBMSC, tanto para os afogamentos grau 5 e 6 quanto dos afogamentos seguido de morte; e

H) para os casos sem atendimento por parte do CBMSC, quaisquer links de notícias ou fonte de informação.

2. o RIA deve ser instaurado para todas ocorrências de afogamento seguido de morte em meio aquático, decorrente de atividades recreativas (excluem-se suspeitas de suicídio, homicídio, sinistro de trânsito, etc.) em locais com serviço de guarda-vidas.

x) Determinar e orientar todo o efetivo de guarnição diária quanto ao procedimento de fechamento de ocorrências nos sistemas do CBMSC para as ocorrências de afogamento seguido de morte, conforme segue:

1. para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM, seguir passo a passo o descrito no Anexo B.

2. não cadastrar como ocorrência de Afogamento Seguido de Morte e seu respectivo registro no sistema E-193 módulo praia os casos de afogamento seguido de morte em meio aquático decorrente de atividades não recreativas (suspeitas de suicídio, homicídio, sinistro de trânsito, etc.).

y) Comunicar de imediato, por meio do grupo “OPERAÇÃO VERANEIO”, do aplicativo *whatsapp* as ocorrências de vulto de busca e resgate relacionadas à Operação Veraneio, que envolvam embarcações, trilhas entre outros, com as seguintes informações:

- 1. nome completo, idade, sexo e naturalidade da vítima;
- 2. local onde iniciaram as buscas;
- 3. local onde encontraram a vítima;
- 4. informar se o local é monitorado ou não por guarda-vidas;
- 5. breve histórico com informações da ocorrência como contextualização geral; e
- 6. enviar contato de referência local para que sejam sanadas dúvidas relacionadas ao

evento.

z) Preencher o formulário do Relatório Final da OpV em sua circunscrição e até 10 dias após a conclusão da OpV as considerações finais: <<https://forms.gle/uWFKonuicJuU11Aw8>>;

aa) Divulgar as mídias de prevenção disponibilizadas pelo CCS (áudios, vídeos, dicas, QRCode,...):

<<https://drive.google.com/drive/folders/1zZjWGN2YoeMqQk811ru2NAEONWvxJtLX?usp=sharing>>

bb) Manter e/ou atualizar a prevenção em locais de riscos de afogamento dos balneários ou/e estâncias por meio das placas de sinalização de locais sem o serviço de guarda-vidas e placas ou lonas de sinalização de boia e balneários;

cc) Encaminhar fotos dos projetos relacionados a OpV à CCS <<https://drive.google.com/drive/folders/1Ymyw2ZW6uzCZ55eLaKXR5OFEGjD69DF0?usp=sharing>>, conforme execução dos mesmos.



dd) Ao Cmt do 7ºBBM, disponibilizar a mesma estrutura da OBM de Navegantes ao serviço de Operações Aéreas executadas na última operação veraneio com o ARCANJO-03.

ee) Aos Cmt da área interior, executar o Projeto Golfinho, conforme alinhamento a ser realizado em reunião com os Comandantes da 2ª e 3ª RBM.

ff) Os Cmt devem proceder com a execução do Projeto Golfinho fomentando a ampliação do número de crianças formadas.

gg) Os dados de execução do Projeto Golfinho devem ser inseridos no Sistema E-193 para fins de monitoramento e avaliação de resultado e desempenho dos Indicadores do CBMSC e do Governo.

4.13 Ao Cmt do BOA:

a) Definir e fiscalizar o emprego da(s) aeronave(s), de acordo com as orientações do S CmdoG da Corporação, com base nos meios financeiros e materiais disponíveis para a OpV;

b) Ter como suas, todas as atribuições especificadas aos Cmt de BBM, que se apliquem ao BOA, no caso de dúvida, contatar o S CmtG;

c) Preencher o formulário do Relatório Final da OpV em sua circunscrição em até 10 dias após a conclusão da OpV as considerações finais;

d) Encaminhar fotos dos projetos relacionados a OpV à CCS <<https://drive.google.com/drive/folders/1Ymyw2ZW6uzCZ55eLaKXR5OFEGjD69DF0?usp=sharing>>conforme execução dos mesmos;

e) Prever o deslocamento diário do Arcanjo-03 para a OBM de Navegantes, nos seguintes períodos: de 18 dez à 7 mar, com apronto de decolagem em Blumenau programada para as 8h30m e retorno a Cia/BOA entre 18h00 e 18h30m;

f) Providenciar as condições de serviço no que tange às instalações físicas, alimentação, combustível e reabastecimento, hangar e plano B de abrigo da aeronave em caso de necessidade de permanência da aeronave.

g) Caso haja imprevistos que impossibilitem o Arcanjo-03 operar em Navegantes, dar providências a outro plano de operação conforme novas orientações do S CmtG.

5 ADMINISTRAÇÃO

5.1 Pessoal:

a) A OpV deve ocorrer em todas as unidades do CBMSC;

b) Quanto ao emprego do efetivo, os Cmt de BBM devem observar os seguintes critérios:

1. efetivo de GVC:

A) os valores pagos para as indenizações aos GVC por ocasião de serviços prestados durante a OpV são estabelecidos em legislação vigente ou outro valor que venha a ser corrigido por norma legal futura.

2. efetivo orgânico:

A) quando deslocado para cumprir serviço de escala em local que não seja fornecida alimentação, em escala de 12 horas, faz jus a receber auxílio alimentação, conforme legislação vigente;

B) quando empregado excepcionalmente no seu dia de folga, as horas trabalhadas devem ser computadas para o banco de horas em conformidade com as normas em vigor; e

3. efetivo movimentado:

A) os Cmt de RBM devem fazer a gestão junto ao S CmtG das movimentações de bombeiros militares.

B) o efetivo movimentado para a OpV, preferencialmente deve residir no município para o qual foi movimentado;

C) faz jus, inicialmente, a receber ajuda de custo na forma da lei, e quando deslocados para cumprir serviço de escala em local que não seja fornecida alimentação, em escala de 12 horas, de receber auxílio alimentação, conforme legislação vigente; e

D) os procedimentos administrativos, disciplinares e penais militares, devem ser desenvolvidos pelos Cmdo das OBM (BBM e CBM) para onde os BBMM foram transferidos.

4. efetivo deslocado:



A) faz jus a receber DM em conformidade com o Decreto Estadual nº 650, de 5 de junho de 2020 e Decreto Estadual nº 691, de 25 de Jun de 20, observando o limite de 10 (dez) diárias mensais. Poderá extrapolar 10 diárias, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Estado da Administração, mediante a justificativa do Comandante Geral.

c) Deverão ainda ser observadas as seguintes orientações:

1. ao efetivo empregado no seu dia de folga, as horas trabalhadas devem ser computadas para o banco de horas em conformidade com as normas em vigor;

2. a compensação das horas do banco de horas que cada bombeiro militar tiver, deverá ocorrer obrigatoriamente e imediatamente quando o bombeiro militar for desmobilizado da OpV, respeitado a folga do último serviço;

3. o pagamento de diárias deve observar o procedimento administrativo praticado no CBMSC;

4. os bombeiros militares deslocados para municípios vizinhos somente farão jus a diária nos casos estabelecidos por meio do Decreto Estadual nº 650, de 5 de junho de 2020 e Decreto Estadual nº 691, de 25 de Jun de 20;

5. é vedado aos Cmt empregar o efetivo movimentado em deslocamentos que incida o pagamento de DM; e

6. é vedado fazer uso de bens do Estado para atender suas necessidades de deslocamento para o serviço.

d) Os Cmt de OBM devem determinar e fiscalizar os comandos subordinados quanto às providências necessárias ao cumprimento da presente Ordem de Operações, estabelecendo o perfeito entrosamento das ações a serem desenvolvidas, com vistas à padronização das doutrinas de emprego, da uniformidade de condutas e da racionalização dos meios.

5.2 Logística:

O apoio administrativo é regido pelas normas em vigor na Corporação e viabilizado pela DLF e os B4 dos BBM.

5.3 Suprimentos:

O fardamento, viaturas, equipamentos e materiais são os utilizados no serviço operacional ordinário do CBMSC.

5.4 Transportes:

Para os deslocamentos, devem ser utilizadas as viaturas disponíveis das próprias OBM.

5.5 Identidade visual:

a) Todos os Postos Autônomos (possui banheiro, chuveiro, pia e mesa) e Postos Atrilados (ponto de observação que depende de um posto autônomo - "cadeirões") devem ter a Logomarca do CBMSC, com tamanho adequado a cada tipo de posto, visualizado de todos os ângulos, devem estar adesivados/plotados/pintados no padrão do CBMSC (Dtz PAP Nr 08-2018, Identidade Visual de postos, cadeirões e cadeiras GV); e

b) todas as viaturas, quadriciclos e embarcações devem estar adesivadas/plotadas/pintadas no padrão do CBMSC (2ª Edição do Manual de Viaturas e Equipamentos, de 29 jan 2021).

5.6 Fiscalização:

a) As atividades de rondas, devem ser realizadas preferencialmente por Oficiais BM, nas suas respectivas áreas do BBM, da mesma forma que, cada CBM utilize seu próprio efetivo de Comando para realizar as rondas nas suas subáreas de circunscrição, ficando a cargo do Cmt do BBM definir os critérios locais; e

b) As rondas devem ser realizadas sempre no período das 08:00h às 20:00h.

5.7 Cotas financeiras do EISub:

a) As cotas financeiras disponíveis para execução da OpV, devem ser informadas aos EISub empenhados na operação, com antecedência em planilha ou em sistema automatizado e



emanada pela BM-6 do EMG, a qual descreve as cotas referentes a (IGVC, EA e DM);

b) As cotas financeiras devem ser dispostas em planilhas de controle diário pelos EISub, no intuito de obter planejamento adequado do uso destes valores, sempre com escopo na necessidade operacional dos EISub em executar esta OOp de forma otimizada, bem como o serviço de SAq ordinário;

c) O controle do uso das cotas deve ser efetuado em forma de custo diário planejado e compilação dos valores efetivamente executados, estes últimos inseridos na planilha diariamente (ou em sistema automatizado), para que o Cmdo desta Operação e toda estrutura que compõem seu staff possa obter informações financeiras em tempo real, e se necessário efetuar ajustes adequados à execução operacional;

d) Os ajustes e distribuição das cotas orçamentárias dos recursos desta operação serão gerenciados pelos Cmt de BBM junto ao Cmt da RBM.

5.8 Escala de Serviço:

As escalas de serviço ao serviço de praia são as previstas na legislação pertinente, determinada pelo Cmt de BBM conforme necessidade local.

6 LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES

6.1 Ligações:

Desenvolvidas normalmente por meio dos escalões de Comando, cabendo a Coordenação Geral da OpV ao Cmt da 1ª, 2ª e 3ª RBM e o Cmdo da OpV ao S CmtG.

6.2 Comunicações:

Utilizadas a rede intranet (via correio eletrônico), telefonia e os equipamentos de radiocomunicação disponíveis nos próprios EISub (OBM e GBM).

6.3 Porta-voz:

Somente deve se pronunciar sobre a OpV como um todo o Sr Cel BM CmtG, o Sr S CmtG, o Cmt da 1ªRBM ou Oficial por estas autoridades designado.

7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Os Comandantes de BBM devem garantir a prestação de serviços desta Ordem com as providências previstas na Ordem de Serviço Nº 20-21-EMG - Regula as medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2021/2022.

b) A decisão em deslocar o efetivo ou movimentar é do CmdoG que decidirá pela forma que melhor atende o efetivo, o serviço e o Estado.

c) Serão realizadas reuniões entre Cmt RBM e Cmt BBM com data e local a serem ainda definidos com a participação de todos os comandos envolvidos, a fim de avaliar o andamento e os resultados da Operação Veraneio 2021/2022, resultando documento informativo ao Cmdo da OpV, bem como lançar propostas para próxima temporada.

d) Esta Ordem de Operações entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 9 Out 21.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, SC, 5 de novembro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

ANEXO A: Quadro explicativo das demandas de informações do Cmt de BBM quando ocorrências de Afogamento Seguido de Morte.

ANEXO B: Instruções para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM.

DISTRIBUIÇÃO:

Eletrônica por meio do SGPe

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



ANEXO A

Quadro explicativo dos deveres de informação do Cmt de BBM quando ocorrências de Afogamento Seguido de Morte

OPERAÇÃO VERANEIO 🏖️	
4 SITUAÇÕES E PROVIDÊNCIAS:	
1. Óbito COM o atendimento de GVC	1. Informe (whatsapp); 2. RIA; 3. Inserção no módulo praia.
2. Óbito COM o atendimento do CBMSC (s/GVC):	1. Informe (whatsapp); 2. Inserção no módulo praia; 3. Fechamento da ocorrência no sistema E-193.
3. Óbito SEM o atendimento do CBMSC	1. Informação (whatsapp - encaminhamento da informação, podendo ser mídias sociais ou link do jornal).
4. Afogamento grau 5 ou 6	1. Informe (whatsapp); Obs.: a ACI fará a verificação (boletim da PC) após 10 dias se houve a evolução para óbito, havendo a ACI alterará o status para óbito.



ANEXO B

Instruções para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM

1. Acesse o módulo CADASTROS, e em seguida acesse o menu PRAIAS e a opção CADASTRO.



2. Selecione a cidade, o bairro e digita o nome da praia como OUTRAS LOCALIDADES, clicando em CONSULTAR.

CADASTRO DE PRAIAS

NOME DA CIDADE: BRUSQUE
NOME DO BAIRRO: BATEAS
NOME DA PRAIA: OUTRAS LOCALIDADES

Foi encontrado 0 registro.

Código da Praia	Nome da Praia	Nome do Bairro	Nome da Cidade	Editar
Nenhum Bairro foi encontrado				

3. Caso não exista, clique em cadastrar.

4. Acesse o módulo praia, selecionando no menu GERAL e opção MÓDULO PRAIA.



5. No menu CADASTRO, selecione a opção POSTO GUARDA VIDAS.

6. Insira as informações do local da ocorrência, indicando no campo NOME DO POSTO o nome da localidade, e na DESCRIÇÃO DO POSTO outras informações complementares. Também é necessário inserir as coordenadas de latitude e longitude do local da ocorrência. Ao final, clique em CADASTRAR.

7. No menu OCORRÊNCIAS, selecione a opção NOVO REGISTRO SALVAMENTO.



8. Insira os dados da ocorrência, atentando para a identificação do local previamente cadastrado. De preferência, inclua fotos no registro.

REGISTRO DE SALVAMENTO DE PRAIA

IDENTIFICAÇÃO

DATA: 18/10/2019
HORÁRIO: 15:00
DIA DA SEMANA: SEXTA-FEIRA
CIDADE: BRUSQUE
PRAIA: OUTRAS LOCALIDADES
POSTO: BRUSQUE CRISTALINA
SERVIÇO GUARDA VIDAS NA PRAIA: INEXISTENTE

TIPO DE OCORRÊNCIA

CÓDIGO DE OCORRÊNCIA: AFOGAMENTO SEGUIDO DE MORTE EM ÁGUA DOCE
GRAU: SEM GRAU SEM DESCRIÇÃO

9. Ao final, após clicar no botão CADASTRAR, será informado no início da página o número da ocorrência.

REGISTRO DE SALVAMENTO DE PRAIA

30000049

10. Caso esta ocorrência tenha sido gerada pelo COBOM e exista viatura empenhada para o atendimento, no módulo guarnição a ocorrência deverá ser encerrada com o código SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE, subgrupo AFOGAMENTO.

NOVO CÓDIGO

SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE

SUBGRUPO

<input checked="" type="checkbox"/> AFOGAMENTO	<input type="checkbox"/> ALAGAMENTO	<input type="checkbox"/> CAPOTAMENTO
<input type="checkbox"/> COLISÃO/CHOQUE	<input type="checkbox"/> DESABAMENTO	<input type="checkbox"/> DESLIZAMENTO
<input type="checkbox"/> ENCHENTE/INUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> EXPLOSÃO	<input type="checkbox"/> OBJETO EM LOCAL DE RISCO
<input type="checkbox"/> SOTERRAMENTO	<input type="checkbox"/> SUICÍDIO/TENTATIVA	

11. Todas as demais informações não obrigatórias deverão permanecer sem preenchimento, devendo, no entanto, no campo HISTÓRICO, constar o seguinte texto:

Histórico

Ocorrência registrada no módulo praia sob nº 300000049.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W0QC8Z04**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 08/11/2021 às 16:21:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNDYwOV8yNDcyNV8yMDIxX1cwUUM4WjA0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00024609/2021** e o código **W0QC8Z04** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.